



**Prefeitura Municipal
de Alegre - ES**



SEMADS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



CMMA
Conselho Municipal de Meio Ambiente
Alegre-ES



Realização:



**Prefeitura Municipal
de Alegre - ES**



SEMADS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Apoio:



CMMA
Conselho Municipal de Meio Ambiente
Alegre-ES





PRÊMIO “ALEGRE AMBIENTAL”

MEIO AMBIENTE – PRÊMIO “ALEGRE AMBIENTAL” 4º EDIÇÃO

ÁGUA NO CAMPO, VIDA NA CIDADE

EDITAL 002/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Prêmio Alegre Ambiental é uma iniciativa da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, dedicada a reconhecer e premiar projetos exemplares que promovam a conservação do solo e da água, com foco na sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

1.2 Nesta edição, estamos empenhados em incentivar iniciativas que contribuam significativamente para a proteção dos recursos naturais, impulsionando o desenvolvimento de práticas inovadoras e eficientes no campo da conservação. Esta edição, em especial, tem foco nas ações voltadas para a responsabilidade ambiental no tocante às práticas conservacionistas no município de Alegre/ES, conscientizando as pessoas para a necessidade de um meio ambiente equilibrado para a saúde e bem estar.

1.2.1 As práticas de conservação do solo e da água contribuem para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, promovendo maior resiliência ambiental, proteção dos recursos naturais e sustentabilidade no município de Alegre/ES.

1.3 Esta premiação será concedida pela Prefeitura Municipal de Alegre utilizando recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo com a Lei Municipal nº 3.538/2019 e Decreto nº 14.316/2026.

2. DO PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL

2.1 Na edição 2026 do Prêmio o tema será: “ **AGUA NO CAMPO,VIDA NA CIDADE**”

2.2 A premiação busca reconhecer e incentivar projetos inovadores relacionados a práticas conservacionistas do solo e da água. Nosso objetivo é promover iniciativas que contribuam para a proteção e preservação dos recursos naturais, garantindo a sustentabilidade ambiental para as gerações futuras. Procuramos ações que adotem abordagens criativas e eficientes para enfrentar os desafios atuais de degradação ambiental sejam eles voltados para a agricultura sustentável, restauração de ecossistemas, tecnologias de conservação, proteção dos recursos hídricos e recuperação de nascentes, uso sustentável da água e fortalecimento das ações de preservação ambiental.

2.3 Poderão concorrer ao Prêmio Alegre Ambiental, projetos ou ações que tenham sido desenvolvidos no âmbito do território municipal, concluídos ou em execução respeitando os quesitos próprios conforme este edital e seus anexos.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever para o presente edital produtores rurais, com imóveis de até 98 ha, 4 (quatro) módulos fiscais.

3.2 Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar o ANEXO I, acompanhado de relatório descritivo e registro fotográfico do projeto/ação, podendo, adicionalmente, incluir croqui ilustrativo, admitindo-se sua elaboração de próprio punho.

3.3 As inscrições ocorrerão, com entrega presencial da documentação solicitada, entre os dias **16 de julho de 2026 à 17 de agosto de 2026** na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, localizada na Rua Dr. Chacon, nº 212, Centro, Alegre – ES, CEP 29.500-000, horário de segunda à quinta 7h30min às 11h30min e 13h às 17h, e sexta feira 7h30min às 11h30min e 13h às 16h.

3.4 O ato de inscrição neste concurso implica na concordância de todos os termos constantes deste edital.

3.5 Somente serão consideradas válidas as inscrições das ações/projetos que atenderem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste edital. Não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições feitas fora do prazo especificado no edital, ou que não atenderem ao item 3.2.

3.6 Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio Alegre Ambiental concordam com a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem, trabalho, iniciativa e projeto para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

3.7 Fica vedada a participação dos integrantes da Comissão julgadora do prêmio, bem como os parentes em 1º e 2º graus e de servidores municipais da administração direta pertencentes ao município de Alegre - ES.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 A seleção ficará a cargo da comissão julgadora composta por membros da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS e membros representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

4.2 A seleção será realizada em duas etapas:

4.2.1 Habilitação considerando a triagem e conferência de toda a documentação apresentada conforme os quesitos de elegibilidade presente no edital.

4.2.2 A seleção e a análise final dos projetos serão realizadas considerando os critérios de julgamento previstos no item 4.3, avaliados objetivamente de acordo com o Anexo – Ficha de Avaliação.

4.3 Serão considerados como critério de julgamento os seguintes itens:

- a)** Originalidade;
- b)** Efetividade;
- c)** Relação com o tema;
- d)** Potencial de replicação;



e) Impacto social e ambiental;

f) Impacto conceitual do trabalho.

4.4 Caso necessário, a comissão julgadora poderá realizar visita in loco para avaliação dos trabalhos.

4.5 Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Efetividade;

II – maior pontuação no critério Impacto Social e Ambiental;

III – maior pontuação no critério Relação com o Tema;

IV – persistindo o empate, prevalecerá o trabalho que contemplar maior número de práticas conservacionistas voltadas à proteção dos recursos hídricos;

V – permanecendo o empate, a Comissão Julgadora deliberará mediante decisão fundamentada registrada em ata. A comissão ficará responsável pelo sigilo das informações até a divulgação oficial a ser realizada por meio do site da Prefeitura Municipal de Alegre em **www.alegre.es.gov.br**.

4.6 Da classificação preliminar caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão Julgadora, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

4.7 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, sendo admitido exclusivamente para:

I – alegação de erro material na apuração da pontuação;

II – descumprimento das regras previstas neste Edital;

III – erro na análise da documentação apresentada.

4.9 Não será admitido recurso destinado à mera reavaliação do mérito técnico do projeto ou à substituição do juízo técnico da Comissão Julgadora.

4.10 A Comissão Julgadora apreciará os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo manter ou revisar a pontuação atribuída, mediante decisão fundamentada.

4.11 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com a classificação final.

4.12 Da decisão da Comissão Julgadora não caberá novo recurso na esfera administrativa.

4.13 A comissão ficará responsável pelo sigilo das informações até a divulgação oficial a ser realizada por meio do site da Prefeitura Municipal de Alegre em **www.alegre.es.gov.br**.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A premiação será única, sendo entregue ao representante do trabalho indicado no ato da inscrição.

5.2 Serão **dez** prêmios de R\$ 5.000,00 a serem distribuídos para os dez primeiros selecionados pela comissão julgadora.



5.3 O valor do Prêmio tem a finalidade de apoiar o projeto/ação e incentivar ainda mais a implementação de práticas conservacionistas e ações de preservação ambiental.

5.4 Os valores citados no item 5.2 são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda, conforme a legislação em vigor, salvo se as Entidades premiadas forem imunes (artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal) ou isentas (artigo 12 da Lei nº 9.532/1997 e suas alterações).

5.5 A entrega dos prêmios acontecerá durante solenidade a ser realizada na cidade de Alegre-ES, no mês de setembro de 2026, em data e local a ser definidos e informados posteriormente pela SEMADS.

5.6 O local da premiação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alegre, além de contato via telefone com o premiado.

5.7 Os valores dos prêmios deverão ser depositados em conta bancária legalmente constituída e informada pela instituição/representante vencedor.

6. DA CESSÃO DE DIREITOS E AUTORIZAÇÕES

6.1 Os participantes da **4ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2026** concordam em ceder, automaticamente, às empresas idealizadoras do Prêmio, o direito de divulgação de nome, imagem, ideia e conteúdo do projeto/ação inscrito, bem como o direito de uso de nome, imagem e som de voz do participante, de pleno direito, sem fazer jus a nenhuma forma de remuneração, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos.

6.2 Fica desde já estipulado que a simples inscrição na **4ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2026** autoriza que a idealizadora do Prêmio - PMA possa, sem ônus, por qualquer meio ou forma, parcial ou totalmente, expor e divulgar publicamente o Projeto, sua abrangência, o nome dos participantes, de terceiros que nele estejam envolvidos a qualquer título, o apoio a ele conferido, bem como o material descritivo correspondente ao Projeto, em qualquer tipo de mídia, para a divulgação da premiação ou do próprio projeto.

6.3 A autorização é outorgada de forma irrevogável e irretratável, sendo válida no Brasil e em todos os demais países, sem restrição de espaço, tempo, idioma e quantidade, e permitirá às empresas idealizadoras do Prêmio a utilização por meio de: impressos em geral, mídia, material publicitário, sites, CD-ROM, disquete, DVD, revistas eletrônicas e digitais, conferências, palestras, relatórios, convites, folders, folhetos, livros, compilações, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, produtos culturais, exposições itinerantes ou não, em qualquer local, mostras nacionais ou internacionais, outros materiais institucionais, promocionais ou publicitários.

6.4 Os participantes da **4ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL**, neste ato, isentam a idealizadora do Prêmio – Prefeitura Municipal de Alegre de toda e qualquer responsabilidade com relação à violação de direitos autorais, responsabilizando-se poreventuais reclamações de terceiros prejudicados.

6.5 Os prêmios e créditos guardarão estrita conformidade com os dados fornecidos peloconcorrente na Ficha de Inscrição.

7. DOS PRAZOS E DATAS

7.1 Os prazos para 4ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL são os seguintes:



Lançamento do edital 4º Prêmio Alegre Ambiental/2026	16/06/2026
Período de Inscrições (presencialmente na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS)	16/07/2026 à 17/08/2026

Triagem da comissão julgadora	20/08/2026 à 02/09/2026
Divulgação dos finalistas	03/09/2026
Recurso	03/09/2026 à 07/09/2026
Resultado Final	15/09/2026
Premiação	21/09/2026

7.2 Cronograma sujeito a alterações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para demais informações sobre a **4ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2023**, os interessados poderão acessar o endereço eletrônico **www.alegre.es.gov.br**.

8.2 Este Prêmio é de caráter exclusivamente socioambiental, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer produto ou serviço e, nem subordinado a qualquer modalidade de sorte ou pagamento, sendo dispensado de autorização nos termos do artigo 3º, II, da Lei 5.768/71 e artigo 30, do Decreto 70.951/72.

8.3 A ficha de inscrição preenchida e assinada e os anexos com os materiais necessários para a concorrência deste edital, constitui prova de aceitação, por parte do concorrente, de todas as exigências regulamentares e condições do Prêmio, nos termos das normas deste Regulamento, bem como renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamentos adotados.

8.4 O não-cumprimento de quaisquer exigências regulamentares implicará na desclassificação da ação/projeto concorrente.

8.5 As situações ou trabalhos não previstos neste regulamento serão analisados pela comissão organizadora, que deliberará sobre os casos omissos com base nos critérios e objetivos deste regulamento.

8.5 O Município de Alegre, por meio da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS junto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

8.6 Este edital terá publicidade através do Diário oficial do Município – **www.alegre.gov.br** e afixado nos murais da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e na sede da Prefeitura



Municipal de Alegre.

8.7 Em caso de dúvidas, estas poderão ser sanadas diretamente na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, que se encontra a disposição para atender toda a coletividade.

GRAZIELA DA SILVA FERREIRA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 10/06/2026 16:04:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2026 16:04:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QCCB9X>